

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E POLYANA JORGE HENRIQUE KARAM, LUCIA BARBOSA JORGE HENRIQUE neste ato representadas pelo seu procurador ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e a Sra. Polyana Jorge Henrique Karam portadora da carteira de identidade nº 22480845-1, expedida pela SSP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 124.051.177-97 e como usufrutuária LUCIA BARBOSA JORGE HENRIQUE, portadora da carteira de identidade nº 81.125.943-1, expedida pela IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 358.380.277-20, residentes e domiciliadas na Rua Mário Alves, nº 67, casa 01, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representadas pelo seu procurador ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO, portador da carteira de identidade nº 18676, expedida pelo CRECI-RJ e inscrita no CPF sob o nº 875.135.477-00, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REAJUSTE, AO CONTRATO Nº 26/2018**, com fundamento no art. 57 e § 8º art. 63, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720.000.013/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 133, Centro, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III, com fundamento no art. 57 e § 8º do art. 63, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de setembro de 2022, com seu término em 24 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 52.103,52 (cinquenta e dois mil cento e três





reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.341,96 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 0768

CONTA CORRENTE: 657592-7

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 9,30%. No entanto, aplica-se ao valor prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 5,00%, considerando a renúncia, por parte das LOCADORAS, do percentual de 4,30% sobre do total da variação do índice no período

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 52.103,52 (cinquenta e dois mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 245.725,92 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras do seguro contrafogo, que será enviado para a LOCATÁRIA para pagamento, com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCATÁRIA o pagamento e o posterior envio do comprovante para a LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

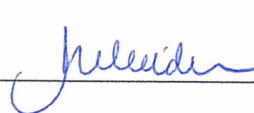
CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigam-se os LOCATÁRIOS a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. Os locatários deverão dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

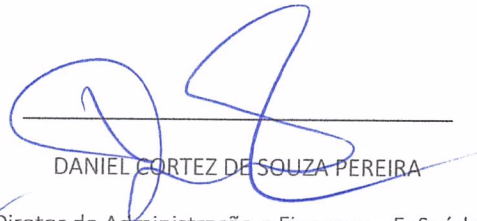
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de outubro de 2022.



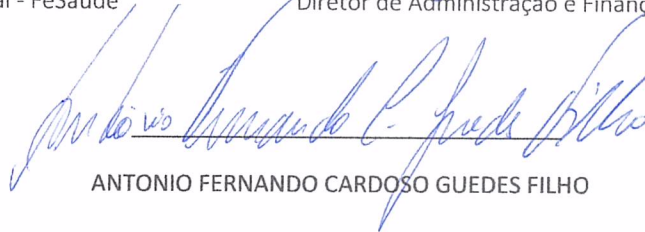
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde



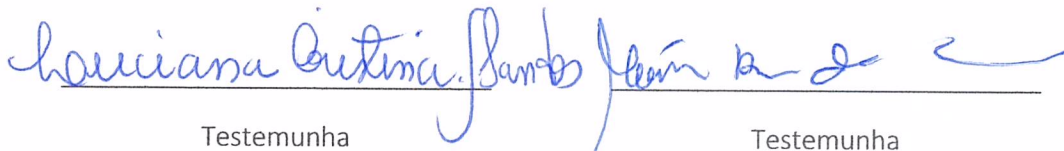
DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças – FeSaúde



ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO

Representante das Locadoras



Testemunha

Nome: LUCIANO CRISTIANO EULAND SANTOS

CPF: 012.659.317-70

Testemunha

Nome: MÁRIO BITTENCOURT DO CARVALHO

CPF: 780.275.707-68